



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Telefone: (14) 3009-5500



RESOLUÇÃO Nº 70, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera a redação do item 14.5 do Anexo I da
Resolução n.º 26, de 06 de setembro de 2009.

O Conselho Curador da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 4830/2002,

R E S O L V E

Art. 1.º Alterar o item 14.5 do Anexo I da Resolução n.º 026, de 06 de setembro de 2009.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bauru, 14 de setembro de 2018.

Luiz Antônio da Silva Pires

Presidente

Dalete Demarchi

Membro

Gilson Gimenes Campos

Membro

Lucinéia de Oliveira

Membro

Neusa Maria Ferraz Valdo

Membro

Nilton José de Oliveira

Membro



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Telefone: (14) 3009-5500



ANEXO I – RESOLUÇÃO N.º 026, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009

MANUAL DE CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS PELO SETOR DE PERÍCIAS MÉDICAS E JUNTA MÉDICA, PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU.

(...)

14. REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

(...)

14.1 (...)

14.5 A Junta Médica avaliará a capacidade laborativa e, no caso de insubsistência dos motivos que ensejaram a aposentadoria, indicará a reversão. Não poderá haver a reversão do aposentado que já tiver completado 58 (cinquenta e oito) anos de idade, conforme estabelece o § 2º do art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n.º 1.574/1.971.

(...)

Donizete do Carmo dos Santos
Presidente da Funprev

Roberta Natali de Moraes
Diretora da Divisão Previdenciária